



VISTO EM CORREIÇÃO
Data 31/04/80

Alfio Amaury dos Santos
Juiz Presidente do TRT 3.a Região,
em Função Corregedora



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE 1ª JCU - GOIÂNIA

PROCESSO Nº 1.720 / 79

ARQUIVADO
CAIXA 27 / 79

RECLAMANTE: Eurípedes Peres de Almeida
Endereço Rua Tejuacú Qd.42 lt.06 -P.Ama-
zonas - Goiânia.

ADVOGADO: Dr. Victor Gonçalves
Endereço Av.Tocantins nº 744 - Centro
Goiânia.

RECLAMADO: EMSA-EMPRESA SUL AMERICANA DE MONT
LTDA.
Endereço BR-153 KM 8,5 - saída p / São
Paulo.

ADVOGADO:
Endereço

OBJETO : dif.aviso; dif.13º sal. dif. de férias
e FGTS.

AUTUAÇÃO

Aos quatro dias do mês de outubro
do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
autuo a reclamação que segue, com um documentos.

Eu, Alfio p/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

16/10/79 às 13:15 hs.

Revelia

UP. 29-10-79

DIST. Nº 224/a
I.C.J.

02
JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 04/10/79
DIRETOR S. DISTRIBUIÇÃO

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Goiás.

Diz, Eurípedes Peres de Almeida, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado à rua Tejuçuquã nº 42 Lt. 6 - P. Amazonas-GO-GO, via do Sindicato da Categoria, onde é sindicalizado sob o nº 23.496, pelo advogado, abaixo assinado, (mandato arquivado na J.C.J.), inscrito na OAB, seção de Goiás sob o nº 913 de ordem, c/ escritório sito à Av. Tocantins nº 744, centro, vem com devido respeito e acatamento a digna presença de Vossa Excelência, oferecer ação reclamatória contra a firma: EMSA-EMPRESA SUL AMERICANA DE MONT.LTDA

Sediada à BR153 KM 8,5 - saída p/ São Paulo C.P. 971 e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que o reclte. foi admitido pela reclda. em 26.03.1979

e demitido injustamente em: 05.09.1979 e o seu salário era de Cr\$17,19

Que,

1. O Reclamante, como pedreiro B deveria receber Cr\$ 17,19 a partir de 15 de agosto de 1979, por força de dissídio coletivo e, no entanto, continuou a receber Cr\$ 14,95;

2. O Reclamante, recebeu, por rescisão, os direitos à base de Cr\$ 14,95, tendo diferenças.

Quer reclamar diferenças pela rescisão e diferenças salariais de 15 de agosto de 1.979 até 05 de setembro do mesmo ano.

DO EXPOSTO, requer respeitosamente a notificação da firma reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de Revelia, e, afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas:

Diferença de aviso, recebeu Cr\$956,80 e deveria receber Cr\$ 1.100,16.	Cr\$ 143,36
Diferença do 13º salário, recebeu Cr\$1.495,00 e deveria receber Cr\$1.719,00.	Cr\$ 224,00
Diferença de férias.	Cr\$ 224,00
Diferença de horas de 15/08/79 a 05/09/79 recebia Cr\$14,95 e deveria receber Cr\$17,19 - 160 horas.	Cr\$ 358,40
Diferença de FGTS sobre as parcelas	Cr\$ 76,00
TOTAL.	Cr\$ 1.025,76

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, documentos, depoimentos pessoal da reclamada e que desde já requer e sob pena de confissão, etc.

Dá a presente o valor de Cr\$1.025,76.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Goiânia, 3 de outubro de 1.979.

PP.

CPF - 002873261

СЛ - 00383301

ВВ

Согласно

Решения Президиума

исполнительного

комитета Президиума

от 1951 г.

Вопрос: рассмотрение дел, связанных с деятельностью в области культуры и искусства, а также с деятельностью в области науки, техники, литературы, искусства, спорта, физкультуры и туризма.

РАРТЕЕМ ВРАМО

Вопрос: рассмотрение дел, связанных с деятельностью в области культуры и искусства, а также с деятельностью в области науки, техники, литературы, искусства, спорта, физкультуры и туризма.

Согласно

Решения Президиума исполнительного комитета Президиума от 1951 г.

Вопрос: рассмотрение дел, связанных с деятельностью в области культуры и искусства, а также с деятельностью в области науки, техники, литературы, искусства, спорта, физкультуры и туризма.

Согласно Решению Президиума исполнительного комитета Президиума от 1951 г.

NÃO OPTANTE
POR ACORDO

17 302

JUSTA E

EMPRESA EMSA - EMPRESA		ENDEREÇO RICA NA	
ATIVIDADE RCD, ER 15, KM 9,5 - ZONA		MATRÍCULA NO INPS	
EMPREGADO Euripedes Pires de Almeida - 137		Nº DA CTPS 67962	SERIE 30
REGISTRO Nº 4349	CARGO Pedreiro	ADMISSÃO EM 26 / 03 / 19 79	
DESLIGAMENTO EM 05 / 09 / 19 79	AVISO PRÉVIO EM 05 / 09 / 19 79	DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM 26 / 03 / 19 79	MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$ 14,95

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização	anos	Cr\$	Horas Extras	Cr\$
Aviso Prévio	64 HS	Cr\$ 956,80	Gratificação	Cr\$
13º Salário	5/12	Cr\$ 1.495,00	Ad Periculosidade	Cr\$
Salário Família	2 cotas	Cr\$ 179,80	Ad Insalubridade	Cr\$
Férias Vencidas		Cr\$	Ad Noturno	Cr\$
Férias Proporcionais	5/12	Cr\$ 1.495,00	FGTS Art 9º Quitação (13º)	Cr\$ 480,96
Prejuízo 14/63		Cr\$	FGTS Art 9º mês anterior (1º)	Cr\$
Prejuízo 20/66		Cr\$	FGTS Art 9º mês anterior (2º)	Cr\$
Saldo de Salários		Cr\$ 929,00	FGTS Art 22º 10% s/ (soma FGTS - Quitação + FGTS - mês ant)	Cr\$ 151,09
Comissões		Cr\$	FGTS Art 22º 10% s/ (soma FGTS - Quitação + FGTS - mês ant)	Cr\$
		Cr\$	TOTAL BRUTO	Cr\$ 5.687,65

DESCONTOS

Previdência	8%	Cr\$ 73,32	
Previdência 13º Salário	7,2%	Cr\$ 107,64	
Adiantamentos		Cr\$	
Prev. Férias/A. Prev		Cr\$ 196,14	Cr\$ 377,10
		Cr\$	
		TOTAL LÍQUIDO	Cr\$ 5.310,55

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ **5.310,55** (cinco mil trezentos e dez cruzeiros e cinquenta e cinco centavos):x:x:x:x:x:x:x:x:

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ cont. _____

Ap de Goiania **14** de **setembro** de 19 **79**

EMPREGADO
EMPREGADORA PREPOSTA
RESPONSÁVEL LÍQUIDO DE MENOR

DOCUMENTOS APRESENTADOS

FGTS - quitação e valores recebidos (incluindo juros e multa de rescisão 10%) quando for o caso
comprovados por meio de cópias autenticadas
Autorização para liberação de valores da Conta Financeira da
Pessoa do Descontado (se houver)
Resolução de Férias
Resolução de 13º Salário
Resolução de 13º Salário (se houver)
Resolução de 13º Salário (se houver)

PARA USO DA
REPARTIÇÃO

Registro

Sigla

Nome

Para os devidos fins, certifico que contém a petição 182
reclamatória:

N.º da lauda mmc (1)

Procuração -

Documentos mm (1)

Diversos -

Observações: -

Goiânia, 04 de outubro de 1979

S. de
Diretor S. Distribuição

DISTRIBUIÇÃO

Certifico que, nesta data, a presente petição
foi distribuída à MM. 1a JCI, sob o n.º 2241,
nos termos da Portaria n.º 412, de 31.10.72, do Exmo. Sr.
Presidente do T.R.T. da 3ª Região,

Goiânia, 04 de outubro de 1979

S. de
Diretor S. Distribuição

Dr. Heráclito Pena Júnior
Diretor do Trabalho na Função de Distribuidor

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data
de 16/10/1979 às 13:15 horas, para
realização da audiência, ficando ciente
reclamante, P/ SEU PROCURADOR
Goiânia, 05 de outubro de 1979

S. de
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTADA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 4.041/79

Proc. nº 1.720/79

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
EURIPEDES PERES DE ALMEIDA

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 226 - Centro....., às 13:15 (...treze e quinze.....) horas do dia 16 (...dezesais.....) do mês de outubro..... para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

.....Goiânia.....5...de outubro.....de 19.79


p/ Diretor de Secretaria

A
EMSA-EMPRESA SUL AMERICANA DE MONT.LTDA.
BR153 KM 8,5 - saída p/ São Paulo C.P.971
N e s t a.

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 24.098

Em 05/ outubro /1979
05-10-79

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos

DO(S)
DA(S)

ata que segue

Goiânia, 16 de 10 1979

DIRETOR DE SECRETARIA

91

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ- 1.720 / 79

Aos 16 dias do mês de outubro do ano de 1979, às 13,15 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presente os srs. Daniel Viana, vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, vogal representante dos empregados para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Eurípedes Peres de Almeida contra

EMSA-Empresa Sul Americana de Mont. Ltda., relativa a dif. de aviso, etc. no valor de Cr\$ 1.025,76

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes às 13 e 50 horas, tendo comparecido apenas o reclamante, ausente o reclamado, pelo que lhe foi aplicada a pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, de acordo com o artigo 844 da C. L. T.

Em seguida, com a palavra, o reclamante pediu a procedência da reclamação.

Pelo Juiz Presidente foi proposto aos srs. Vogais a solução do dissídio e, após a votação, proferiu a Junta a seguinte:

DECISÃO

Vistos os autos,

Eurípedes Peres de Almeida, qualificado na inicial, ajuizou a presente reclamatória contra EMSA-Empresa Sul Americana de Mont. Ltda., pretendendo receber a importância de Cr\$ 1.025,76, relativa a dif. de aviso, etc.

A reclamada não compareceu à audiência, embora devidamente notificada.

Isto posto e,

CONSIDERANDO que a injustificada ausência da reclamada à audiência importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato;

CONSIDERANDO que a matéria de direito articulada na inicial está de acordo com as disposições legais que regem a espécie dos autos;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta;

RESOLVE a 1ª JCJ. de Goiânia, à unanimidade, julgar procedente a presente reclamação para o fim de condenar a recda. pagar ao recte., tão logo transite esta em julgado, a quantia de Cr\$ 1.025,76, conforme parcelas da inicial, observando-se juros e correção monetária.....

Custas pela recda. no importe de Cr\$ 102,00.....

Int.....

Nada mais e, para constar, eu, SSB, datilografei

a presente.

Bel. Paulo Roberto Guedes da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1ª JCJ
Goiânia - Go.

Herácito Pena Júnior
Juiz do Trabalho

Daniel Viana
Vogal R. dos Empregadores

Sebastião Gomes de Amorim
Vogal R. dos Empregados

Eurípedes Peres de Almeida
Empregado



06
11/10/79

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

Notificação n.º 4.210/79

Belo Horizonte - Minas Gerais

Em 15 de outubro de 1979

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de 16 de outubro de 1979

na Reclamação contra vós apresentada por Euripeder Peres de Almeida
por vós apresentada contra

cópia anexa. e cujo inteiro teor consta de

Atenciosamente,

[Assinatura]

p) Chefe de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

LMSA - Empresa Sul Americana de Mont. Ltda

CONFIDAL

BRZ- 153 KM 8,5 - saída v/ São Paulo

N E S T A

NO-1-2

24.214
17 de 10 1979

[Assinatura]
P/ Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data a R. seu-
tença já transitou em
julgado

Goiânia, 30 de outubro de 1979

Reeprato

CHFFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes
autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 30 de 10 de 1979

Reeprato

DIRETOR DE SECRETARIA

Proceda-se à execução, observadas
as formalidades legais.

Em 30 / 10 / 79

Juiz do Trabalho

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Recda
guias n.º 29 para recolhimento de
custas e emolumentos ref. ao presente
processo.

Goiânia, 07 de Nov de 19 79

FUNCIONÁRIO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Recda
guia n.º 772/79 para depósito da impor-
tância de Cr\$ 1.025,76 =

Goiânia, 07 de Nov de 19 79

FUNCIONÁRIO

			MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF			17393347/0001-05			02 RESERVA		
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE			CPI			EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS LTDA.			03 DATA		
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)			Rod. BR-153 KM 8,5 Zona Industrial			CEP 76990			04 COMPLEMENTO		
09 BAIRRO OU DISTRITO			10 CEP			APARECIDA DE GOIÂNIA - GO.			05		
13 EXERCÍCIO 1979		14 COTA OU DUODÉCIMO 3		15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4		16 TIPO 5		17 Nº PROCESSO 6		18 REF 7	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais											
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES Justiça do Trabalho. 1ª JCI - GOIÂNIA JCJ - Goiânia Nat. 8-A											
Recde. - Duripodes Peres de Almeida											
Recdo. - EMSA - Empresa Sul Americana de Montagens Ltda											
Guia. nº.											
Exp. em: 07.11.79											
MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029 Marta Lúcia Costa Ferraz - BH - Tel. 224-9925 CGC 17.493412/0001-03 - Ato Declaratório n.º 009/78 da SRRF - 6.ª Região (MG)											
22 MULTA E/OU JUROS											
25 CORREÇÃO MONETÁRIA											
ATENÇÃO: PREENCHA O D A MÁQUINA OU EM LETR FORMA.											
30 CEP 0388											



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

GUIA DE DEPÓSITO

Processo nº JCC- 1720/79

Guia nº 772/79

Reclamante - Eurípedes Peres de Almeida

Reclamado - EMSA - Empresa Sul Americana de Montagens Ltda

O Reclamado vai a CEF-J. Federal-R. 20 nº 19... desta
Cidade recolher a importância de Cr\$ 1.025,76 (Hum Mil, Vinte e Cinco
Cruzeiros e Setenta e Seis Centavos)..... das parcelas abaixo
discriminadas:-

AO RECLAMANTE

- 1- Principal.....Cr\$ 1.025,76
- 2-parcela do acordo de fls.....Cr\$
- 3- Reembolso, conforme despesa de fls.....Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

- 1- Ao Oficial de Justiça.....Cr\$
- 2- Ao Oficial de Justiça.....Cr\$
- 3- Ao Oficial de Justiça.....Cr\$
- 4- Ao Avaliador.....Cr\$
- 5- Ao Perito.....Cr\$
- 6- Ao Sindicato Assistente (honorários advocatícios).....Cr\$
- 7-Cr\$

TOTAL DO DEPÓSITO.....Cr\$ 1.025,76

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia somente terá validade
após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe ca-
bem, dará quitação dos valores recebidos.

À exceção das despesas processuais, que serão cre-
ditadas em conta corrente dos interessados, o procurador constituído,
Dr....., fica autorizado ao levan-
tamento.

.....Goiânia-GO.... 07... de novembro..... de 19 79..

Diretor de Secretaria

DEPÓSITO JUDICIAL
CONTA Nº 012 - 04 - 090.000 - 0 (CEF)
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA - GOIÁS

3ª VIA - (AG. ARRECADADORA)
GU-1-3

Moana V.S. de Oliveira
Mar. 1984
Caua

0298NCV 7

1.025,76

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

LEVANTAMENTO Nº 786/79

C/C/ 90000-0

Senhor Gerente:

O Sr. Eurípedes Peres de Almeida|

vai a essa agência da Caixa Econômica Federal, levantar a importância de Cr\$ 1.025,76 (Um Mil, Vinte e Cinco Cruzeiros e Setenta e Seis Centavos), aí em depósito judicial desde o dia 07-nov-1979 segundo o

processo nº JCJ. 1720/79 , de reclamação postulada por: Eurípedes Peres de Almeida| contra: EMSA - Em-

presa Sul Americana de Montagens Ltda| Sendo depositante:

1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

Goiânia, 08 de novembro de 1.9 79

JUIZ DO TRABALHO

Exmo. Sr.

Gerente da Caixa Econômica Federal

Agência Central.

N e s t a

em mãos:

luiz/...



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 1720/79

Aos 09 dias do mês de Novembro do ano de mil nove -
centos e setenta e nove, nesta cidade de Goiânia-GO
_____, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
perante mim, diretor de Secretaria, compareceram o reclamante Eurípe-
des Peres de Almeida e o reclamado EMSA - Empresa Sul A-
mericana de Montagens Ltda e por este último me foi dito que ,
em cumprimento a _____ acordo celebrado na presente reclamação ,
decisão proferida
fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.025,76 (Um Mil,
Vinte e Cinco Cruzeiros e Setenta e Seis Centavos).
relativa ao processo nº 1720/79.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importân-
cia, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado ,
plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com res -
peito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por
mim, Diretor de Secretaria, e por ambas as partes.

Alurebando

SECRETARIO

Eurípedes Peres de Almeida

RECLAMANTE

RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 12 de 11 1.979

Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição
Data supra.

J u i z P r e s i d e n t e